



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Convênio nº 0012/2001, celebrado entre
o SENADO FEDERAL e a FUNDAÇÃO ZERBINI
- INSTITUTO DO CORAÇÃO.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a FUNDAÇÃO ZERBINI, neste ato representados respectivamente por seu Diretor Presidente, Dr. MÁRIO GORLA, CPF nº 227.877.478-68, RG nº 4.994.823, SSP-SP e por seu Diretor Vice-Presidente, Dr. Carlos Alberto Fanucchi de Oliveira, CPF nº 010.833.338-87, RG nº 1.501.014-4, SSP-SP e o INSTITUTO DO CORAÇÃO - INCOR neste ato representado por seu Presidente do Conselho Diretor, Prof. Dr. JOSÉ ANTÔNIO FRANCHINI RAMIRES, CPF nº 196.060.018-49, RG nº 3.385.572, SSP-SP, tendo em vista a Inf. nº 034/2002-SAC/SCINT/SF, fls. 114/116, cópias, fls. 122/123, a solicitação da CONTRATADA (Of. SUP/BSB/068/02), fls. 87/89, o Plano de Trabalho, fls. 90/92, o despacho do Senhor Diretor-Geral, fls. 124/126, e as demais informações contidas no Processo nº **017.694/01-9**, resolvem prorrogar e alterar o convênio nº 0012/2001, com base nos artigos 28, 38, 39 e 40 do Ato COMDIR nº 24, de 1998 e na alínea "a" do inc. I do art. 65 e no art. 57, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio originalmente celebrado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é proporcionar à FUNDAÇÃO ZERBINI mediante auxílio financeiro e contribuição do SENADO, recursos para aplicação em despesas de custeio e de investimento necessários à continuidade da implantação e início das atividades de uma unidade de atendimento do InCOR – Instituto do Coração em Brasília-DF, para instalação dos serviços de cardiologia preventiva e curativa, emergência e reabilitação cardíaca, hemodinâmica, diagnósticos, internações clínica e cirúrgica, terapia intensiva, centro cirúrgico para operações cardiovasculares, ensino e pesquisa, e curso de pós-graduação nos moldes prestados pelo InCOR em São Paulo.
(..)"

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Sétima – Da abertura de Conta Bancária do instrumento original passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A CONVENIENTE abrirá e manterá conta-corrente vinculada ao presente Convênio, à qual serão recolhidas todas as receitas do presente instrumento.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – A conta especial deverá ser aberta no Banco do Brasil, agência 2636-0, em Brasília –DF, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0010-8, em Brasília –DF, conta esta identificada como "InCor Brasília – Fundação Zerbini" e destina-se exclusivamente à movimentação e depósito e saques inerentes ao objeto deste Convênio.

(..)"

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Nona- Da Classificação Orçamentária do instrumento original passa a vigorar com as seguintes alterações:

" CLÁUSULA NONA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do Senado Federal com a execução do presente Convênio, no valor de R\$ 37.500.000,00, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

a) Empenho nº 2001NE003016 no valor de R\$ 7.9000.000,00

Programa de Trabalho: 10.302.0909.0002/0004

- 0200 – SENADO FEDERAL
- 02101– SENADO FEDERAL
- 0909 – OPERAÇÃO ESPECIAL: OUTROS ENCARGOS SOCIAIS
- 0002 – Apoio financeiro ao funcionamento do Posto Avançado do Instituto do Coração de Brasília.
- Natureza da Despesa: 3.3.50-41 – Custeio

b) Empenho nº2001NE003015 no valor de R\$ 14.600.000,00

Programa de Trabalho: 10.302.0909.0002/0004

- 0200 – SENADO FEDERAL
- 02101 – SENADO FEDERAL."
- 0909 – OPERAÇÃO ESPECIAL: OUTROS ENCARGOS SOCIAIS
- 0002 – Apoio financeiro ao funcionamento do Posto Avançado do Instituto do Coração de Brasília.
- Natureza da Despesa: 4.4.50.42 – Investimento"

c) Empenho nº2002NE002147 no valor de R\$ 5.000.000,00, o valor restante de R\$ 10.000.000,00 será empenhado mediante crédito suplementar

Programa de Trabalho: 10.302.0017.0002/0004

- 0200 – SENADO FEDERAL
- 02101 – SENADO FEDERAL."
- 0909 – OPERAÇÃO ESPECIAL: OUTROS ENCARGOS SOCIAIS
- 0002 – Apoio financeiro ao funcionamento do Posto Avançado do Instituto do Coração de Brasília.
- Natureza da Despesa: 4.4.50.42 – Auxílios-Investimentos.





PARÁGRAFO ÚNICO. Os créditos dos recursos orçamentários da natureza de despesa 3.3.50.41.00 – Custeio serão repassados pelo Banco do Brasil; e da natureza de despesa 4.4.50.42.00-Auxílios e Investimentos, pela Caixa Econômica Federal.”

CLÁUSULA QUARTA

O item 1 Aplicação do Anexo Único do Convênio 0012/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – PRAZOS:

1. APLICAÇÃO: Os recursos deverão ser aplicados até 31 de maio de 2003.

(..)"

CLÁUSULA QUINTA

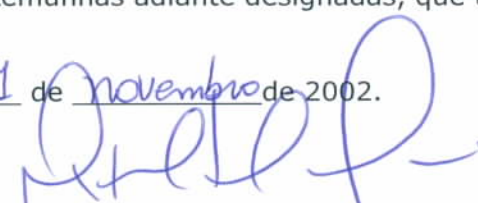
O Convênio nº 0012/2001 fica prorrogado de 1º de janeiro de 2003 a 31 de maio de 2003.

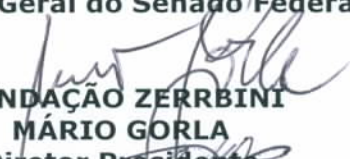
CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 11 de novembro de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal


FUNDAÇÃO ZERRBINI
MÁRIO GORLA
Diretor Presidente


FUNDAÇÃO ZERRBINI
CARLOS ALBERTO FANUCCHI DE OLIVEIRA
Diretor Vice-Presidente


INSTITUTO DO CORAÇÃO - INCOR
JOSÉ ANTÔNIO FRANCHINI RAMIRES
Presidente do Conselho Diretor


Diretora da SADM


Diretor da SSACCS

